



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



CONTRATO PMV nº 01.007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Dantas Nº 279 centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, advogado, com CPF(MF) nº 026.966.864-08 e portador da Carteira de Identidade nº 2.266.829 expedida pelo SSP-PB, residente a rua José Tibúrcio S/N, 2º Andar Centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o proponente **LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 10.667.670/0001-10, sediado na Rua Rui Barbosa nº 11, 1º Andar- centro na cidade de Sousa-PB, CEP: 58.800-080, com seu representante legal Sr. ALEX ANDRADE LOPES, CPF nº.052.503.134-00 e RG nº.2.635.908 -órgão expedidor SSP-PB, residente a rua Sinfrônio Nazaré nº 135, Estreito- Sousa-PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 001/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I 01 (UM) PALCO DE GRANDE PORTE	01 (UM) PALCO DE GRANDE PORTE (12m x 8m) – Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 m de largura por 8 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). Os serviços serão prestados durante o dia 11 de JANEIRO de 2024.	DIARIA	1	RS 5.999,99	RS 5.999,99



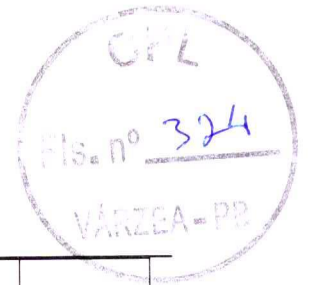
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



2 1 (UM) GERADOR FESTA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	01 (UM) GERADOR: Gerador de 260 KVA silenciado com utilização de 12 horas, funcionando no dia do evento, abastecimento por conta da contratada, com acompanhamento de um técnico da empresa fornecedora do mesmo, para qualquer eventualidade. Os serviços serão prestados durante o dia 11 de JANEIRO de 2024.	DIARIA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
---	---	--------	---	-----------------	-----------------



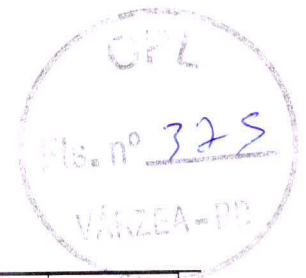
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



3- (UM) SOM DE GRANDE PORTE FESTA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	01 (UM) SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) – SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line– array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts. 06 amplificadores 3600 wts. 01 multicabo 56 vias, 120mts. 01 multicabo 12 vias, 120mts. 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc–48, pm5d, pm5d–rh. Digico – sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. – BACK LINE : 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15□ e 1 caixa 04 falantes de 8□ . gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12□ □ (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 réguas de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power clik; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. – TORRES FLY : Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. – Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável . A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a	DIARIA	1	R\$ 7.099,90	R\$ 7.099,90
---	--	--------	---	-----------------	-----------------



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



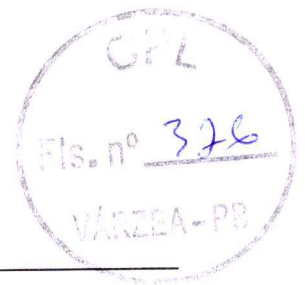
	desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). Os serviços serão prestados durante o dia 11 de JANEIRO de 2024.				
5- GRID DE ILUMINAÇÃO O-FESTA EMANCIPAÇÃO	Locação de GRID de alumínio Q30, medindo 10m de largura, e 08 m de comprimento e 06m de altura com duas linhas. Os serviços serão prestados durante o dia 11 de JANEIRO de 2024.	DIARIA	1	R\$ 2.699,99	R\$ 2.699,99
6 LOCAÇÃO DE CAMARIM FESTA	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especialização em estrutura metálica medindo 4X3 metros, altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Os serviços serão prestados durante o dia 11 de JANEIRO de 2024	DIARIA	1	R\$ 1.989,90	R\$ 1.989,90

1.2. Das Condições Para Execução Do Objeto

1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
2. O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo 48 horas antes da data do evento.
3. As propostas vencedora para os itens Palco, Som e iluminação deverão apresentar em até dois dias após assinatura do contrato, para cada evento o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica indicando o engenheiro ou o técnico responsável por estes equipamentos e consequentemente pela prestação dos serviços.
4. Os licitantes com proposta vencedoras para o item banheiros químico deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.
5. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
6. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados em até 12 (doze) horas, que anteceda a data do evento.
7. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 4 (quatro) horas após o término do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV.
8. Responsabilizar-se por todo e qualquer **transporte** necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado.
9. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no subitem 3.7., devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
10. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



funcionamento.

11. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor total de **R\$ 20.588,88** (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) Será pago de forma parcelada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

2. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.

3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

3.2.O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na Unidade Orçamentária -02.100 Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo- classificação funcional- 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais;

Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre; Elemento de despesa- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.
2. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, no prazo definido neste TR;
3. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**;
4. Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.
5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
6. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
7. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções
8. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10. Manter durante execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas.
11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



11.2. Da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.a. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponente Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/12/2023.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2024

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
686408
OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITURA DE VÁRZEA-PB
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=33879040000128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.01.10 11:50:12-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



Documento assinado digitalmente
ALEX ANDRADE LOPES
Data: 10/01/2024 12:30:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES
LTDA - ME
CNPJ: 10.667.670/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



CONTRATO PMV nº 01.008 /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Dantas Nº 279 centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, advogado, com CPF(MF) nº 026.966.864-08 e portador da Carteira de Identidade nº 2.266.829 expedida pelo SSP-PB, residente a rua José Tibúrcio S/N, 2º Andar Centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o proponente **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 20.659.771/0001-00, sediado na Rua José Cirino da Silva nº 225, Bairro João XXIII cidade de Caicó - RN, CEP:59.300-000, com seu representante legal Sr. RODOLFO LOPES DA SILVA, CPF nº.082.707.704-18 e RG nº.2.281.300 -órgão expedidor SSP-RN, residente a Rua José Cirino da Silva nº 255, Bairro João XXIII cidade de Caicó - RN, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. 001/2024, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	-------	------------	-------------

R L DA SILVA SERTAO
LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100

Assinado de forma digital por R L
DA SILVA SERTAO LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100
Dados: 2024.01.10 12:18:14 -03'00'



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



4	ILUMINAÇÃO: FESTA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	ILUMINAÇÃO: Iluminação com 01 (uma) mesa de luz (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO5); 18 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO-1); 24 ACL(X); 04 Elipsoidal (com íris), 02 Mine Brut (x); 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 02 Super Strobo (DMX) e 08 DTS 575. Uma estrutura em alumínio (treliça 30 x 30) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. Gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelha 26 (contra); 06 rosa 128 (contra) 08 lavanda 58 (frente); 08 Azul 68 (frente); 08-61 (frente) mais 100 metros de Q30, para montar o gride do palco, duas torres delay e testeira de Ledy e 12 placas de LED P5. Os serviços serão prestados durante o dia 11 de JANEIRO de 2024.	DIARIA	1	R\$ 4.797,00	R\$ 4.797,00
---	---	---	--------	---	-----------------	-----------------

1.2. Das Condições Para Execução Do Objeto

1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
2. O palco deverá ser montado e vistoriado no máximo 48 horas antes da data do evento.
3. As propostas vencedora para os itens Palco, Som e iluminação deverão apresentar em até dois dias após assinatura do contrato, para cada evento o ART – Anotação de Responsabilidade Técnica indicando o engenheiro ou o técnico responsável por estes equipamentos e conseqüentemente pela prestação dos serviços.
4. Os licitantes com proposta vencedoras para o item banheiros químico deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.
5. A Infraestrutura Oferecida de Palco, Som e iluminação deverão atender todas as normas exigidas pelo (Corpo de Bombeiros Militar) devendo estar de acordo com as normas deste órgão.
6. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados em até 12 (doze) horas, que anteceda a data do evento.
7. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 4 (quatro) horas após o término do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV.
8. Responsabilizar-se por todo e qualquer **transporte** necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado.
9. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no subitem 3.7., devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
10. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.
11. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



outra de configuração idêntica ou superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor total de **R\$ 4.797,00** (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais) Será pago de forma parcelada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

2. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências.

3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3.1.O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

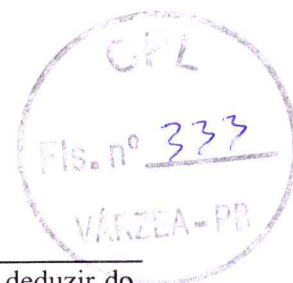
3.2.O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias , a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

1.1. **7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na Unidade Orçamentária -02.100 Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo- classificação funcional- 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais;

Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos – Livre; Elemento de despesa- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.
2. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas, no prazo definido neste TR;
3. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**;
4. Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.
5. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
6. O local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
7. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções
8. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10. Manter durante execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas.
11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

11.2. Da Contratante

O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



desde que atendidas às formalidades pactuadas;

2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.a. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Proponente cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Proponente ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas nº 279, Centro- Várzea – PB



o princípio da proporcionalidade;
 d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
 11.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Proponente no Cadastro de Proponente Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 /12/2023.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
 NZ=C=BR: O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=2587304800128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
 Assinó: Eu sou o autor deste documento
 Localizagão:
 Data: 2024.01.10 11:51:04-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITURA DE VÁRZEA-PB
 CONTRATANTE

R L DA SILVA SERTAO
LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100

Assinado de forma digital por R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS:20659771000100
 Dados: 2024.01.10 12:19:24 -03'00'

R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E
EVENTOS
 CNPJ: 20.659.771/0001-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 LEI Nº
14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME, CNPJ:
10.667.670/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 20.588,88 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 90 (Noventa) dias.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 LEI Nº
14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: R L DA SILVA SERÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: nº
20.659.771/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.797,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais)

PRAZO: 90 (Noventa) dias.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

CPL
Fis. nº 337
VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 10 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 001/2024 LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB.

VENCEDORES:

- **R L DA SILVA SERÃO LOCAÇÕES E EVENTOS,**

CNPJ: nº 20.659.771/0001-00, vencendo no item: 04, com o valor global de R\$ 4.797,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais);

LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME,

CNPJ: 10.667.670/0001-10, vencendo nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, com o valor global de R\$ 20.588,88 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

Perfazendo um valor global de R\$ 25.385,88 (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Várzea – PB, 10 de janeiro de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional de Várzea – PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 001/2024 LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: R L DA SILVA SERÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, CNPJ: nº 20.659.771/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.797,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais)

PRAZO: 90 (Noventa) dias.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 001/2024 LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME, CNPJ: 10.667.670/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem da estrutura Física em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 20.588,88 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 90 (Noventa) dias.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.